

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, troca e reparos em instalações elétricas nos centros esportivos do município, visando garantir o pleno funcionamento das estruturas e a segurança dos usuários. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Processo Administrativo de nº 565/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, troca e reparos em instalações elétricas nos centros esportivos do município, visando garantir o pleno funcionamento das estruturas e a segurança dos usuários. Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2024, deflagrada pelo consórcio CIMAG, nos seguintes quantitativos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALORUNIT.	VALORTOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 50 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC = 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ÂNGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO = IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO = IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO CONSÓRCIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLÉ DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).	49 peças	R\$ 639,45	R\$ 31.333,05
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W,	49 peças	R\$ 43,63	R\$ 2.137,87

	DE CONECTOR, SEM BASE			
03	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	3 unid.	R\$ 9,04	R\$ 27,12
04	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	98 unid.	R\$ 11,98	R\$ 1.174,04
05	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	2 pct	R\$ 182,30	R\$ 364,60
06	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	2 unid.	R\$ 1,74	R\$ 3,48
07	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026KG/M)	1,2 kg	R\$ 19,80	R\$ 23,76
08	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	2 unid.	R\$ 2,67	R\$ 5,34
09	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	2 unid.	R\$ 5,59	R\$ 11,18
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED TIPO SMD MODULAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, VIDA ÚTIL DE 50 MIL HORAS OU SUPERIOR, PROTEÇÃO MAIOR OU IGUAL A IP66, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA, FATOR DE POTÊNCIA > 0,95, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130 LM/W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 26.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO OU BRANCO FRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO	25 unid.	R\$ 1.207,58	R\$ 30.189,50
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETO DE LED MODULAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1.000W, LED SMD TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100- 250VAC E FREQUENCIA DE 50/60HZ, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, LENTE EM POLICARBONATO E PINTURA ELETROSTÁTICA, A DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DEVERÁ SER DE 90°, TEMPERATURA DE COR 5000K (VARIACÃO DE 5%), SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER EM AÇO CARBONO E DISSIPADOR EM ALUMINIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 130.000 LUMENS E EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 130 LM/W. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS MÍNIMO DE 10KV/10KA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	52 unid.	R\$ 3.545,12	R\$ 184.346,24
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP ISOLADO HEPR COM TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90°C, ANTICHAMA E FLEXÍVEL. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X4,0MM². COBERTURA EM PVC/ST2 90°C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	438 mts	R\$ 34,59	R\$ 15.150,42
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	181 mts	R\$ 20,78	R\$ 3.761,18
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP ISOLADO FLEXÍVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 1KV, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDAMENTO 4.	480 mts	R\$ 156,30	R\$ 75.024,00

	SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 4X16MM ² , ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.			
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO CORRUGADO PARA INSTALAÇÃO SUBTERRANEA FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM 2 POLEGADAS	400 mts	R\$ 20,41	R\$ 8.164,00
16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELETRODUTO GALVANIZADO DE AÇO DE 2"	1 mts	R\$ 48,92	R\$ 48,92
17	PARAFUSO LATÃO SEXTAVADO, 1/4 X 1.1/2, COM PORCA E ARRUELA PARA O ISOLADOR EPOXI	18 unid.	R\$ 11,17	R\$ 201,06
18	PARAFUSO SEXTAVADO 8MMX25 C/PORCA, ARRUELA DE PRESSÃO E LISA	224 unid.	R\$ 53,12	R\$ 11.898,88
19	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	16 unid.	R\$ 15,80	R\$ 252,80
20	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/8X1/2 C/ARRUELA LISA E DE PRESSÃO E PORCA	304 unid.	R\$ 1,74	R\$ 528,96
21	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 3/16 X 5CM	78 unid.	R\$ 1,74	R\$ 135,72
22	PARAFUSO S8 COM BUCHA PARA TIJOLO FURADO	48 unid.	R\$ 0,41	R\$ 19,68
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATE 250°, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	1 unid.	R\$ 1.688,99	R\$ 1.688,99
24	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	9 unid.	R\$ 112,78	R\$ 1.015,02
25	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20*Ka (TIPO AC)	8 unid.	R\$ 97,07	R\$ 776,56
26	BARRA CHATA 3/16 X 2 POL	53 unid.	R\$ 175,12	R\$ 9.281,36
27	MÃO FRANCESA, AÇO GALVANIZADO, TIPO BECO TOTAL 60 CM	32 unid.	R\$ 99,24	R\$ 3.175,68
28	CANALETA VENTILADA PARA FIAÇÃO, PVC CINZA, 30X30	1 mts	R\$ 42,01	R\$ 42,01
29	TERMINAL PINO 4MM	10 unid.	R\$ 2,45	R\$ 24,50
30	TERMINAL PINO 16MM	24 unid.	R\$ 3,60	R\$ 86,40
31	TERMINAL OLHAL 4MM	12 unid.	R\$ 2,45	R\$ 29,40
32	TERMINAL OLHAL 16MM	4 unid.	R\$ 3,60	R\$ 14,40
33	TERMINAL OLHAL 35MM	2 unid.	R\$ 6,65	R\$ 13,30
34	TRILHO DIN PERFURADO PARA DISJUNTOR OU CONTATOR DE 1 METRO PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	1 mts	R\$ 21,71	R\$ 21,71
35	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	10 mts	R\$ 1,16	R\$ 11,60
36	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	32 rolos	R\$ 8,56	R\$ 273,92
37	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	123 unid.	R\$ 11,36	R\$ 1.397,28
38	CONECTOR PARA HASTE CANTONEIRA 5/8	16 unid.	R\$ 7,05	R\$ 112,80
39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	16 unid.	R\$ 168,76	R\$ 2.700,16
40	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG =1025 UNIDADES)	28 unid.	R\$ 0,08	R\$ 2,24
41	BARRA DE COBRE PARA BARRAMENTO 20X5MM (3/4X3/10)	1 mts	R\$ 188,10	R\$ 188,10

42	ISOLADOR EPOXI 25X30 (BUJÃO)	18 unid.	R\$ 7,10	R\$ 127,80
VALOR TOTAL:			R\$ 385.785,03	

2 – JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.1. O prazo para início da prestação de serviços será de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil devidamente acatada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue conforme Autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante, após recebimento da nota de empenho.

3.3. Deverão considerar entrega de objeto(s) compatível(is) com todas as normas e Leis vigentes, mesmo que as mesmas não tenham sido citadas no Edital seus Anexos e/ou Ata.

3.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

3.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

4.1 As aquisições decorrentes da Adesão, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a empresa vencedora e o Município de Edéia, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

4.2 A empresa vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

4.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

4.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

4.5 A empresa vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

4.5.1 O Município de Edéia não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

5.1 Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

5.1.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando

for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

5.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria solicitante.

5.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Edéia de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município de Edéia ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Edéia, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da empresa vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

5.1.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

5.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à empresa vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

5.2.4 - Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

5.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Edéia/GO, por meio do fiscalizador designado.

6 – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

6.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.2- A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

6.1.3- Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

6.2- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA.

6.2.1- Não produziu os resultados acordados;

6.2.2- Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3- Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3- O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros; será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4- A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

6.5- O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;

6.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7- Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação:

6.11- Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.12- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) Vp = Valor da parcela em atraso;
- d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta adesão, a Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Edéia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta adesão

- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega de itens.

7.3 Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal de nº 14.133/21.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Nenhuma indenização será devida as empresas pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

8.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

8.3 O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como as Instruções Normativas do TCM, no que couber.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme tabelas em anexo, na qual, vale frisar, constam, também, os valores estimados.

Edéia/GO, 26 de fevereiro de 2025.

Carel Souza Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos